



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 351/2025	2
DECRETO Nº 354/2025	4
PORTARIA Nº 468/2025 - REPUBLICAÇÃO	4
PORTARIA Nº 469/2025 - REPUBLICAÇÃO	5
PORTARIA Nº 487/2025 - REPUBLICAÇÃO	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 015/2025	7
DEMUTRAN - AUTO DE INFRAÇÃO.....	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025.....	16
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 029/2025	27
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 351/2025

DATA: 12 de maio de 2025.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARA A GESTÃO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1653/2016 de 25 de agosto de 2016 e considerando o contido no Memorando nº 15.870/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão **2025/2027** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **COMPDE**, conforme segue:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Waner Xavier da Silva	Titular
	Elaine Regina Willemann	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Wanessa Maciel da Silva	Titular
	Maria Lucir de Oliveira	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Simon	Titular
	Cristina Gramkow	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	Antonio Ortega	Titular
	João Vitor Vitorassi	Suplente
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Diogo Benedet	Titular
	Johnny Vamerlati	Suplente
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Julimar Martins	Titular
	Régis Michel Spricigo	Suplente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE	REPRESENTANTE	
Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu	Maria Lúcia de Fátima Xavier	Titular
	Soeli Souza da Luz Solano	Suplente
Associação de Desenvolvimento e Apoio à Pessoa Autista – ADAPTA	Jefferson de Lima Gloria	Titular
	Joseane Cristina Pezzi	Suplente
Usuários	Daniel Heidecke Pereira Representante: Andréia Cristina Heidecke Pereira	Titular
	Rosangela Feliponi Vieira Representante: Ironilda Vieira	Suplente
	Letícia dos Santos Denis Representante: Liliani dos Santos Denis	Titular
	Claudemir José Peter Representante: Silvério Peters	Suplente
	João Victor de Oliveira Silva Representante: Cleuziane Batista de Oliveira	Titular
	Natália Bortoncello Pattan Representante: Edilira de Fátima Bortoncello	Suplente
	Maria Valentina Lavezzo Sandoval Representante: Sirlei Lavezzo Sandoval	Titular
	Samuel Lucio Bogarin Representante: Stela Marta Lucio Bogarin	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto nº 317/2025, de 11 de abril de 2025.**

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

DECRETO Nº 354/2025

DATA: 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 241, ambas de 1º de janeiro de 2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025 e considerando o contido no Protocolo nº 8.313/2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de **13 de maio de 2025**, a servidora **ANA CLAUDIA LIMA COELHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível A2, matrícula nº 5044/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Olímpio Spricigo, deste município, nomeada através do Decreto nº 195, de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 468/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigo 129, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias aos empregados públicos municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Daniela Schlickmann	3448/7	Agente Combate às Endemias	2023/2024	30	02/06/2025 a 01/07/2025	3.962/2025
Mariley de Oliveira da Silva	2393/0	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	30	02/06/2025 a 01/07/2025	4.958/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 469/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias aos servidores municipais abaixo relacionados, nos períodos que menciona:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Fernando Camargos da silva	45314	Técnico de Enfermagem	2024/2025	30	02/06/2025 a 01/07/2025	4.794/2025
Gabriel Machado Alves	3833/4	Recepcionista	2023/2024	30	23/06/2025 a 22/07/2025	4.486/2025
Gerson Aparecido Garcia	3823/7	Operário	2023/2024	30	02/06/2025 a 01/07/2025	2.852/2025
Giselle Magalhães Corrêa Guerra	4558/6	Técnica de Enfermagem	2024/2025	30	02/06/2025 a 01/07/2025	5.020/2025
Marcelo Roxinski	4338/9	Técnico de Enfermagem	2023/2024	30	02/06/2025 a 01/07/2025	4.238/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 487/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 13 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e o contido no Memorando nº 6.021/2025;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

Art. 1º Conceder, a partir de **09 de maio de 2025**, a servidora **FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5121/7, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo, sendo responsável pela atualização de cadastro de contribuintes, imóveis e empresas junto ao sistema AR, realizar o acompanhamento de pagamentos de dívida ativa notificada, de parcelamentos e de pagamento de dívidas ajuizadas, proceder com estorno de parcelamentos não cumpridos, emissão de certidão de dívida ativa - CDA, de débitos não pagos no âmbito administrativo e enviar à Procuradoria Geral do Município para abertura de processo de execução fiscal, coordenar e realizar a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Municipal, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, atender solicitações da Procuradoria Geral do Município com relação aos processos de execução fiscal, realizar o cadastro de propriedades rurais no CTMGEO a fim de gerar uma base de dados que atenda à diversas demandas do setor de tributação, incluindo de delimitação de imóveis rurais para fins de procedimentos relativos ao cálculo de ITBI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **09 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2025 - AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 015/2025

Pelo presente edital, os (as) Agentes Fiscais de Obras e Posturas, abaixo identificados (as), em cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016, **INTIMA** o (a) contribuinte **VALMOR POSSENTI** do Auto de Infração nº **015/2025**, lavrado em **13 de maio de 2025**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 015/2025

DADOS DO INFRATOR				
NOME/RAZÃO SOCIAL:	VALMOR POSSENTI			
CPF/CNPJ:	662.xxx.xxx-15			
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL, S/Nº - SANTA FÉ – REPÚBLICA DO PARAGUAI			
DADOS DO IMÓVEL				
LOTE:	01	QUADRA:	90	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 808000-0
LOGRADOURO:	RUA MANOEL MOREIRA PENA			Nº: 1768



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

LOTEAMENTO:	CENTRO	MATRÍCULA:	----- ---		
PENALIDADE					
MULTA DIRETA DE 0,025 VRSTI POR M ² DO TERRENO/LOTE					
VALOR VRSTI:	R\$ 103,72	VALOR M²:	R\$ 2,593	ÁREA DO LOTE:	500,00 M ²
VALOR MULTA:	R\$ 1.296,50 (hum mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)				
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO					
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ROÇAR TERRENO JÁ MULTADO, SOB PENA DA PREFEITURA COBRAR PELA ROÇADA					

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Na data de 13 de maio de 2025, por volta das 09h29min, foi(ram) constada(s), sobre o imóvel acima identificado, a(s) seguinte(s) irregularidade(s): IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATO ALTO, EM ALTURA SUPERIOR A 70 CENTÍMETROS, contrariando a legislação municipal abaixo relacionada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

ADVERTÊNCIA:

Neste ato fica **O(A) AUTUADO(A), OBRIGADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, INDEPENDENTE DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPRACITADA**, a:

- I. PROCEDER A ROÇADA DAS ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU PLANTAS NOCIVAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL;
- II. MANTER O IMÓVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS NOVAS SANSÕES.

PROCEDIMENTOS:

1. **Intimação:** pessoalmente, via postal – com Aviso de Recebimento, notificação eletrônica (WhatsApp; E-mail) ou por edital no Diário Oficial do Município;
2. **Defesa 1ª instância:** ao Secretário Municipal de Planejamento, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da ciência da penalidade ou multa;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

3. **Defesa 2ª instância:** à Procuradoria Geral do Município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da decisão de primeira instância;

4. **Obrigações:** Independente do pagamento da multa aplicada, providenciar, no prazo, as medidas indicadas na advertência acima, sob pena de os serviços serem executados pela Prefeitura, mediante cobrança, nos termos da Lei Complementar nº 088/2001 (Código Tributário Municipal).

5. **Processo:** o(a) infrator(a) pode acessar integralmente aos autos através do endereço eletrônico: <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>. Mais informações através do WhatsApp (45) 99137-6280 (somente mensagem) ou telefone 0800 808 0135.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 13 DE MAIO DE 2025.

(ASSINATURA DIGITAL)

**WILSON DE SOUZA
ARRUDA**

FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS

MATRÍCULA 2.466/0

(ASSINATURA DIGITAL)

**MARCOS ROBERTO
TESSARO**

FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS

MATRÍCULA 3.290/5

(ASSINATURA DIGITAL)

**MARCOS RAMÃO
LOVERA**

FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS

MATRÍCULA 2.541/0

DEMUTRAN - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao dispositivo na Resolução 918/2022 do **CONTRAN**, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à **DEMUTRAN-STI** até 30/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANZ4A53	116100T002445113	04/05/2025	54100
CPX0D15	116100T002441009	04/05/2025	54600
MDT2987	116100T002482593	04/05/2025	54100



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei n.º 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal, **CONVOCA**, em única chamada o candidato aprovado e classificado no Processo de Concurso Público n.º 001/2022, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, munido da documentação especificada no Edital de Abertura n.º 01/2022, a fim de iniciar o processo de contratação e provimento de vaga.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Convocação	Nome
79º	LUIZ COSTA DA SILVA
80º	MARISTELA TURMENA

O Candidato deverá apresentar a documentação em **envelope devidamente lacrado e protocolado no Protocolo Geral do Município**, localizado no Paço Municipal 03 de Maio, situado à Rua João XXIII, 144, Centro, neste Município e Estado, **das 08h às 12h e das 13h30 às 15h30**, no período de **14 a 28 de maio de 2025**, que deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, contendo os seguintes documentos e/ou requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação
Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade
Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (www.tse.jus.br), se à época já possuía 18 (dezoito) anos
Cópia autenticada em cartório do CPF ou comprovante emitido no site da Receita Federal
Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida
Cópia autenticada em cartório do diploma e/ou certificado de conclusão do curso, devidamente registrado que comprove a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade conforme constante no Edital de Concurso Público n.º 001/2022
Declaração de Bens e valores que integram o patrimônio privado, que poderá ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme prevê a Portaria n.º 232/2020, deste Município. (Formulário Anexo).
Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão. (Formulário Anexo)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal
Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis
Declaração, se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, para fins de compatibilização para exercício do cargo, nos termos da lei.
Declaração negativa de antecedentes criminais para fins gerais (pode ser solicitada através dos e-mails tabelionato@distribuidorfoz.com.br e certidao@distribuidorfoz.com.br)
Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública
Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego (agendamento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas)
Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar exame toxicológico, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, de acordo com a regulamentação federal.
Para os cargos onde é exigida experiência profissional, a comprovação será feita através de cópia da CTPS ou declaração expedida por órgão público, acompanhada de cópia do ato de nomeação, onde tenha exercido cargo ou função pública
Para cargos com obrigatoriedade de inscrição em conselho de classe, a comprovação de experiência poderá ser comprovada com o registro no respectivo conselho de classe com data não inferior há 6 meses da data da posse.
Cópia do comprovante de residência (atualizado)
Atestado de Regularidade Vacinal
Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos
Atestado de Regularidade Vacinal dos filhos menores de 14 (quatorze) anos
Declaração escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou dependentes de Imposto de Renda ou Salário Família
Preencher o Termo de Responsabilidade para concessão de salário família, se possuir filhos menores de 14 (quatorze) anos (Formulário Anexo)
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Formulário Anexo)
Possuir Conta Corrente no Banco Itaú
Qualificação Cadastral para o ESOCIAL

As cópias de documentos que não exigem autenticação em cartório deverão ser acompanhadas dos originais dos mesmos para autenticação por servidor público do Departamento de Recurso Humanos e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A não comprovação de aptidão física e mental e da documentação listada neste edital, implicará na eliminação do candidato no concurso público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

--	--	--	--	--

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade e autorizo a Administração a proceder a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

Local e Data: _____, em ____/____/____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

NOME	CARGO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE:

NÃO EXERÇO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

EXERÇO CARGO PÚBLICO DE _____

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO PÚBLICO EXERCIDO

<input type="checkbox"/> ESFERA MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESFERA ESTADUAL <input type="checkbox"/> ESFERA FEDERAL	ESTADO/MUNICÍPIO	
CADASTRO/MATRÍCULA	NOME DA INSTITUIÇÃO	CARGO OCUPADO
DATA DE ADMISSÃO	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	<input type="checkbox"/> CELETISTA <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> OUTRO	

NÃO POSSUO BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO PÚBLICO (APOSENTADORIA)

POSSUO BENEFÍCIO RELATIVO A CARGO PÚBLICO (APOSENTADORIA)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO BENEFÍCIO

DATA DA CONCESSÃO	PROVENIENTE DE	CARGA HORÁRIA
	<input type="checkbox"/> REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	<input type="checkbox"/> REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA	ASSINATURA
------	------------

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

NOME	CARGO
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE:

- NÃO POSSUO DEPENDENTES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA
- POSSUO DEPENDENTES PARA FINS DE CÁLCULO DE IMPOSTO DE RENDA

IDENTIFICAÇÃO DOS DEPENDENTES:

NOME DO DEPENDENTE	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA	ASSINATURA
------	------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE (CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA - PORTARIA Nº. MPAS - 3.040/82)

EMPRESA _____ Nº. DO CNPJ _____

NOME DO SEGURADO _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____ CPF _____

BENEFICIÁRIOS

NOME DO FILHO

DATA DE NASCIMENTO

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família:

- ÓBITO DO FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO DE OUTREM

(Casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias devidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no artigo 171, do Código Penal e à demissão do cargo, nos termos do artigo 188, da Lei Complementar nº 22/94, de 22 de fevereiro de 1994.

LOCAL _____ DATA ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

ASSINATURA _____

Impressão Dgital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025

HOMOLOGAÇÃO: 24 de abril de 2025.

24 de abril de 2025 / 24 de abril de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir.

CONTRATADA: A empresa **ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.728.757/0001-45 Inscrição Estadual nº. 412.056.069-82 e Inscrição Municipal nº 2516, com sede à Rua Zelindo Moro, nº 722, Fone:(45)3541-2883, e-mail: elisandramoreira2702@hotmail.com, bairro Loteamento Residencial Cruzeiro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP 85.875-000, representada neste ato pela Sra. **ELISANDRA PEREIRA MOREIRA**, Sócia Administradora, portadora do RG nº 5.132.119-7SSP/PR e CPF sob nº 885.876.909-06, residente e domiciliada a Rua do Bandeirantes, nº 1095, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de empresas registro de preços para contratação futura e parcelada contratação de empresa especializada no Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da secretaria municipal de Educação (escolas municipais e centros municipais de educação infantil) do município de Santa Terezinha de itaipu - Paraná., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 02/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 21 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
31059	4	1	200	Pct	CAMOMILA (PACOTE DE 100 GR) - Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses após a entrega. - Marca: Kital	26,5500	5.310,00
31060	4	2	150	Pct	CANELA EM PAU (PACOTE DE 100 GR) – O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: Beija Flor	15,7600	2.364,00
3528	4	3	300	Kg	COLORAU – O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: Beija Flor	18,7000	5.610,00
31061	4	4	300	Pct	ERVA DOCE (PACOTE DE 100 GR) - Aspecto, cor, odor e sabor	26,3900	7.917,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses após a entrega. - Marca: Beija Flor		
24110	4	5	100	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Valor nutricional na porção de 30g: no mínimo 15g de carboidratos, no mínimo 4,0g de proteínas e no máximo 3,0g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de papel ou em sacos de polietileno atóxico transparente intacto e hermeticamente vedado, contendo até 1 Kg. prazo de validade vencido e embalagens danificadas. - Marca: Kital	31,0800	3.108,00
10015	4	6	50	Un	COLAR CERVICAL INFANTIL TIPO RESGATE PP. - Marca: Kital	5,0600	253,00
88	4	7	200	Pct	ORÉGANO (EMBALAGEM DE 100g) – O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: Kital	9,1900	1.838,00
14467	9	1	7000	Lt	IOGURTE – Sabores variados, em embalagem de 1 (um) litro, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. - Marca: Du campo	9,8600	69.020,00
32644	9	2	1000	Lt	IOGURTE DE SOJA ZERO LACTOSE.	20,9700	20.970,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					Marca: Corpus		
1997	15	1	1500	Pct	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE DE 400 G) - Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. - Marca: Piracanjuba	14,5500	21.825,00
32646	15	2	300	Lt	LEITE DE SOJA. - Marca: Adess	11,8500	3.555,00
32647	15	3	20000	Lt	LEITE UHT INTEGRAL. - Marca: Tirol	6,0900	121.800,00
19844	15	4	2000	Lt	LEITE SEM LACTOSE – Leite zero lactose. Embalagem de 1 litro tetra pak com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM. - Marca: Tirol	7,4100	14.820,00
3474	19	1	1500	Un	ACELGA - IN NATURA, em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, estar livre da maior parte possível de terra aderente, estar isenta de umidade externa, estar livre de resí-duos de fertilizantes. devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. - Marca: Ceasa	7,5000	11.250,00
2008	19	2	900	Kg	ALHO – Alho bulbo inteiro, estrangeiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução ANVISA/INMETRO. - Marca: Ceasa	22,3000	20.070,00
1990	19	3	5000	Kg	BATATA INGLESA de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande	6,0000	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. - Marca: Monalisa		
22920	19	4	3500	Un	BRÓCOLIS - DE 1ª QUALIDADE - devem ser apresentados em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar livres da maior parte possível de terra, livres de resíduos de fertilizantes. as folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. os buques devem estar bem fechados e os talos firmes e macios. - Marca: Ceasa	8,70006	30.450,00
2019	19	5	3500	Kg	CEBOLA – Em boas condições de consumo. Sem sujidade, bolores, vestígios de insetos. Casca íntegra, não amolecida, sem manchas. Polpa íntegra, sem manchas. - Marca: Ceasa	5,0000	17.500,00
29185	19	6	125	mç	ESPINAFRE - in natura, em perfeito estado de desenvolvimento, possuir folhas íntegras, não amareladas ou murchas, isento de enfermidades, livre da maior parte possível de terra aderente, livre de resíduos de fertilizantes. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios pra alimentos. - Marca: Ceasa	6,4000	800,00
30986	19	7	150	Kg	INHAME CHINES COM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS INHAME EXTRA: Inhame in natura de ótima qualidade, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Inhame próprio para o consumo devera' proceder de espécimes vegetais genuínos são e satisfazer às seguintes condições	14,9000	2.235,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço R\$	Total
					mínimas: ser de colheita recente; aroma, sabor e cor própria da espécie; não apresentar defeitos como: podridão, fermento, Deformação grave, passado; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades; estar livre de terra aderente a casca; estar isento de umidade externa anormal. - Marca: Ceasa			
18838	19	8	100	Kg	LENTILHA - Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com prazo mínimo de validade de 6 meses. - Marca: Beija Flor	24,7500	2.475,00	
32650	19	9	200	Gr	LOURO EM FOLHAS SECAS. Marca: Kital	4,6000	920,00	
8774	19	10	250	Kg	VAGEM VERDE - Nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. - Marca: Ceasa	17,2000	4.300,00	
Valor Total Homologado - R\$						(trezentos e noventa e oito mil trezentos e noventa reais)		
398.390,00								

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	128	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.32	129	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

AS ENTREGAS DOS ITENS SERÃO CONFORME O PEDIDO DE EMPENHO.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal

5.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 386/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato:

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme clausula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Pregão Eletrônico nº **02/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 28 DE ABRIL DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.728.757/0001-45
ELISANDRA PEREIRA MOREIRA
(ASSINADO DIGITALMENTE)

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 029/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, COMPREENDENDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. SOBRE ASFALTO EXISTENTE E SOBRE PEDRA IRREGULAR, PARA AS VIAS URBANAS DA REGIÃO DOS CONJUNTOS DO BAIRRO PARQUE DOS ESTADOS E DO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.			
VALOR GLOBAL:	R\$855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).			
PRAZO EXECUÇÃO:	DE 60 (sessenta) dias – contados da assinatura da Ordem de Serviço			
PRAZO VIGÊNCIA:	DE 12 (doze) meses – contados da assinatura do Contrato			
DATA:	13 de maio de 2025.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
10.05	26.782.0012.1.505	4.4.90.51.00	6018 (7781)	OBRAS E INSTAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento que se faz a Ata de Registro de Preços nº. 315/2024, celebrada entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a empresa **NB TERRAPLANAGEM LTDA**, como segue:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 012/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. RG no 7.414.432-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº. 315/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da Ata de Registro de Preços nº. 315/2024, originária do Processo Licitatório nº. 250/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 120/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Artigo 136, Inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...) IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17..06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3006

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não sendo alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 13 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025